

CONTRATO DE ADESÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 6675/2022

CONTRATO Nº 26/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a **MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES**, portador da carteira de identidade nº 057764532 e CPF nº 053.449.607-51, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA**, com sede social à Av. Dom Helder Câmara nº 07651, Abolição no município do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.951.766/0001-40, tem como representante legal o Sr.^o **CAIQUE MOLINA SOARES**, portador da carteira de identidade nº 27138557-7 Detran/RJ, e do CPF nº 167.788.767-27, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste Termo de Contrato é a contratação da **WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA** com fulcro nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 039/2022 de 26/05/2022 do Pregão Eletrônico nº 028/2022, do Município de São Pedro da Aldeia, para serviços de cópias, escaneamento, impressões coloridas e preto e branco, e locação de impressoras, copiadoras, estações de trabalho em rede, conforme especificações constantes no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 1.004,916,00** (um milhão, quatro mil e novecentos e dezesseis seis reais), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria contratante dos produtos, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

Parágrafo Terceiro - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação:

Programa de Trabalho:10.301.061.2.174, Elemento de despesa:33.90.39.12.00 Fonte:1117,
Programa de Trabalho:10.301.058.2.180, Elemento de despesa:33.90.39.12.00 Fonte:1151,
Programa de Trabalho:10.305.059.2.189, Elemento de despesa:33.90.39.99.00, Fonte:1829,
Programa de Trabalho:10.302.056.2.416, Elemento de despesa:33.90.39.99.00, Fonte:1906
da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

I - Em se tratando de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de (12) doze meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Ambrósio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

a) de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

Imposto -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

Parágrafo Sexto - A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- b) não entregar a documentação exigida no certame
- c) apresentar documentação falsa
- d) causar o atraso na execução do objeto
- e) não mantiver a proposta
- f) falhar na execução do contrato
- g) fraudar a execução do contrato
- h) comportar-se de modo inidôneo
- i) declarar informações falsas
- j) cometer fraude fiscal

Parágrafo Sétimo - As infrações do parágrafo acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- d) submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- e) executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;
- f) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.
- g) comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- i) responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- k) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o

Impostos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro: O prazo para a entrega do objeto será em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Parágrafo Primeiro: O objeto deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no Almoxarifado Central, localizado na Rua João Martins, nº 230 - Loja, Centro, São Pedro da Aldeia, de segunda à sexta-feira, entre 8h às 16h exceto feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor preço por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 138/2019 e o Decreto nº 7.892/2013, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Pedro da Aldeia, 07 de outubro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretária Municipal de Saúde
Maria Márcia Sampaio Fontes
CONTRATANTE



WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA
Caique Molina Soares
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____


Ramon Gago
Assessor II
ADM - Sec. de Saúde
Mat. 40.478



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Luiz Gustavo de Oliveira M. Barreto
Assessor Adjunto
Matricula 33.468



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA / SESAU
PROC. N° 6675/2022

PÁG. 31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias, escaneamento, impressões coloridas e preto e branco, e locação de impressoras, copiadoras, estações de trabalho em rede, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente proposição para a contratação de empresa para a prestação de serviços supracitados, tem como finalidade atender as demandas em relação aos serviços de Tecnologia da Informação (TI), pois com a ausência dos itens solicitados, os departamentos desta secretaria encontram-se debilitados e sem condições para execução dos referidos serviços, que são extremamente necessários para seu bom funcionamento.

3. LOCAL, FORMA DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

O endereço para entrega dos equipamentos alugados, será no Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, localizado na Rua João Martins, nº 230, Loja, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, de Segunda à Sexta 08 às 16 horas, exceto em feriados.

Vale ressaltar que as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, CNPJ 04182700/0001-03, todavia a entrega deverá ser realizada no local citado anteriormente.

A entrega dos referidos equipamentos serão feitas de acordo com as necessidades dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Início dos Serviços.



4. DO RECEBIMENTO DO ITEM:

O item será recebido:

- I. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

O recebimento do item dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a secretaria municipal de saúde notificará por escrito a licitante vencedora, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) receber provisoriamente os objetos solicitados, disponibilizando local, data e horário;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;



- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação; -
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou



acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990). -

d) submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato; -

e) executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;

f) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade. -

g) comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. -

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência. -

i) responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. -

j) designar preposto para assistir o fiscal do contrato. -

k) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência. -

6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por servidor municipal, designado especificamente para esse fim através de Ato Normativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.



PMSPA / SESAU
INDIC. Nº 6675/2022
35

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal designado deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Ficha:	1117
Programa de Trabalho:	10.301.061.2.174
Elemento (Dotação Orçamentária):	33.90.39.12.00

Ficha:	1151
Programa de Trabalho:	10.301.058.2.180
Elemento (Dotação Orçamentária):	33.90.39.12.00

Ficha:	1829
Programa de Trabalho:	10.305.059.2.189
Elemento (Dotação Orçamentária):	33.90.39.99.00

mp/psa



Ficha:	1906
Programa de Trabalho:	10.302.056.2.416
Elemento (Dotação Orçamentária):	33.90.39.99.00

8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital.

implants



PMSPA / SCSAU
PROC. Nº 6675/2022
37

10. DA RESCISÃO:

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Administra Municipal o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.


Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

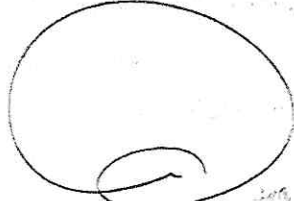
- I. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registros próprio efetuados pelo Fiscal do contrato.

Ao Município de São Pedro da Aldeia é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 do mesmo diploma.

São Pedro da Aldeia, 19 de Julho de 2022.

ELABORADO POR:


Vinicius Marinho
Auxiliar Administrativo
Mat.: 30549



Gerônimo de Fátima
Secretária Adjunta de Saúde
Mat. 67679

APROVADO POR:


Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 37.877



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Técnica Estimativa

Setores da Secretaria	CÓPIAS COLORIDAS EXCEDENTES A FRANQUA	Impressora Multifuncional Colorida Móvel/Mesa (Especificações completas nos anexos do Edital) Franquia de 2.500 páginas/mês.	CÓPIAS MONOCROMÁTICAS EXCEDENTES A FRANQUA.	Impressora Multifuncional Monocromática de Móvel/Mesa. Franquia de 2.500 páginas/mês (Especificações completas nos anexos do Edital) Franquia de 2.500 páginas/mês.
ALMOXARIFADO	400	1	400	1
AMBULATÓRIO	0	0	0	1
ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0	0	28
CAPS	0	0	0	1
CAPSI	0	0	0	1
CENTRAL DE REGULAÇÃO	0	0	0	3
CENTRO DE REABILITAÇÃO	0	0	0	1
CEO	0	0	0	1
CLINICA VASCULAR	0	0	0	2
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	0	0	1
CONTAS MÉDICAS	0	0	0	1
COORDENAÇÃO DA SAÚDE MENTAL	0	0	0	1

PROCESO / CTAU
Nº 6645/2021

Mykelt

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de São Paulo
Mae. 57879

DIP	0	0	0	0	0	1
FARMÁCIA BÁSICA	0	0	0	0	0	1
FUNDO MUN. DE SAÚDE	0	0	0	0	0	2
GABINETE	100	100	0	0	0	2
MELHOR EM CASA	0	0	0	0	0	1
PAISMCA	0	0	0	0	0	2
POLICLINICA	0	0	0	0	0	3
PROCURADORIA	0	0	0	0	0	2
RESIDENCIA TERAPÉUTICA	0	0	0	0	0	1
SEC. ADJ. ADMIN.	0	0	0	0	0	2
TRANSPORTE	0	0	0	0	0	1
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	0	0	0	0	6
TOTAL NECESSÁRIO	500	500	1	500	66	66
RESERVA	0	0	6	0	4	4
TOTAL	500	500	7	500	70	70

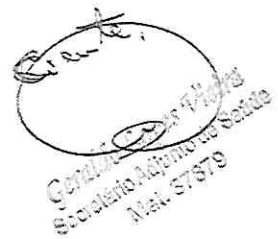
PMSPA / SISAU

6625/2022

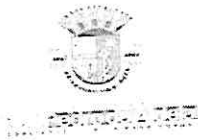
39



Impugnada


 Comissão de Planejamento
 Secretária Adjunta de Saúde
 Matr. 57879



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

INFORMAÇÃO / SESAU

6675/2022

40

Técnica Estimativa

Setores da Secretaria	ESPECIFICAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO / DESKTOP COMPLETA Placa mãe on-board formato ATX/BTX compatível e contendo os itens abaixo: Portas e interfaces (2) Portas USB 3.0 -(4) Portas USB 2.0 -(1) Porta VGA -(1) Porta de entrada de linha -(1) Porta de saída de linha -(1). (Especificações completas nos anexos do Edital)	
	Utilizados	Necessários
ALMOXARIFADO	5	2
COORD. SAÚDE MENTAL	1	1
ATENÇÃO PRIMÁRIA	11	3
CENTRAL DE REGULAÇÃO	14	1
CENTRO DE REABILITAÇÃO	1	2
CLINICA VASCULAR	0	3
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	1
CONTAS MÉDICAS	3	0
DEPARTAMENTO PESSOAL	4	0
FARMÁCIA BÁSICA	3	1
FUNDO MUN. DE SAÚDE	6	1
GABINETE	5	0
MELHOR EM CASA	5	3
POLICLÍNICA	0	11
PROCURADORIA	3	1
RESIDENCIA TERAPÊUTICA	1	0
INFRAESTRUTURA	1	1
SEC. ADJ. ADMIN.	8	1
TRANSPORTE	3	0
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20	5
TOTAL	94	37
RESERVA		163
TOTAL		200



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

6675/22
135
CBO

Técnica Estimativa

S
e
t
o
r
e
s

d
a

S
e
c
r
e
t
a
r
i
a

ESPECIFICAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO SUPERIOR / DESKTOP COMPLETA
Placa mãe on-board formato ATX/BTX compatível e contendo os itens abaixo:
Portas e interfaces (2) Portas USB 3.0 -(4) Portas USB 2.0 -(1) Porta VGA -(1) Porta de entrada de linha -(1) Porta de saída de linha -(1)
Conector para microfone -(1) Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000) – (1) HDMI (2) portas seriais
Expansibilidade PCIe: 1x16 e 1x1
Cooler de resfriamento compatível com o processador ou superior
Processador com 8 Núcleos e: 16 Threads da 10ª Geração
• Frequência: Baseada em processador 3.80 GHz
• Frequência turbo máxima: 5.10 GHz - Cache: 16 MB Cache
• Velocidade do barramento: 8 GT / s
• TDP: 95W • 16 Gb Memória Ram
• SSD 480 GB
• Placa de Vídeo: Interface: PCI Express 3.0 Memória: Tipo: GDDR5 - Capacidade: 4GB Clock: 7008 Mhz - Interface: 128 bits Clock: OC Mode - GPU Boost Clock: 1480 MHz , GPU Base Clock: 1366 MHz Resoluções: Digital: 7680x4320 (máxima) Portas: 1x Saída DVI: Nativo o (DVI-D) 1x Saída HDMI: Nativo (HDMI 2.0) 1x Display Port: Nativo (DP regular) Gabinete c/ fonte 250W com tensão 100 - 240 Volts AC – Bivolt, Frequência de 50-60Hz Corrente máxima de entrada: 6A/3ª

9642; Monitor 19"LED Wide com qualidade IPS ou superior, compatível VGA, HDMI ou DVI; 01 Cabo de força para o monitor; 01 cabo de Vídeo compatível com o computador; Resolução mínima: (i) 1024x768 @ 60hz, (ii) capacidade de ajuste manual/automática de brilho e contraste, (iii) alimentação 110/220 volts.
Teclado ABNT 2
Mouse
Estabilizador
Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 ou superior, Linux Ubuntu 14 ou superior
Garantia com consiste durante todo o período de contrato com atendimento 7x5 com prazo máximo de 5 dias. (Especificações completas nos anexos do Edital).

TI	1
TOTAL NECESSÁRIO	1
RESERVA	4
TOTAL	5

M. P. Santos